



MONDIM DE BASTO


MUNICÍPIO

Ferreira

DESPACHO

Considerando que:

1. Em 09 de março de 2020, o Município de Mondim de Basto implementou o Plano de Contingência para o COVID-19, elaborado com base nas recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020, emitido pelas ministras da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (publicado no Diário da República n.º 43/2020, de 2 de março);
2. Nessa sequência, e com o objetivo de fazer face à propagação da infeção humana pelo Coronavírus COVID-19 e de proteger a saúde de todos quantos trabalham e frequentam os serviços municipais e também daqueles que vivem e visitam o concelho de Mondim de Basto, foi decidido implementar um conjunto de medidas preventivas internas e externas, as quais foram oportunamente comunicadas e se encontram atualmente em vigor – Cfr. Despachos de 10 e 13 de março do corrente ano;
3. Que embora não sejam conhecidos, até à presente data, casos de contaminação pelo Coronavírus no concelho de Mondim de Basto, tendo em conta a declaração de pandemia emanada pela OMS, os desenvolvimentos da evolução epidemiológica, o estado de alerta nacional já declarado, considera-se que na fase de mitigação que nos encontramos, devem ser reforçadas as medidas que, de forma eficaz contribuam para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico;
4. Assim, importa salvaguardar e acautelar a saúde dos nossos trabalhadores e de todos aqueles que com eles diariamente contactam, face às eventuais fontes de contágio;
5. A adoção de medidas preventivas concretas é a atitude mais adequada para a contenção deste surto, determinando a prudência que se adotem medidas e regras excecionais, em complemento e reforço das já implementadas, designadamente de organização do trabalho no Município;
6. Com este propósito, foram identificados os serviços considerados essenciais ao funcionamento do concelho de Mondim de Basto, que continuarão a ser prestados com reforço da prestação dos serviços digitais;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Nas atividades consideradas essenciais, privilegiar-se-á o recurso ao teletrabalho e, quando não seja possível, a sua execução será garantida através da implementação de medidas de rotatividade, através de constituição de equipas de trabalho por turnos, e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores, através dos seus dirigentes, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS;

Assim, com base nos princípios da prevenção e da proporcionalidade,

DETERMINO:

- a) O encerramento de todos os serviços de atendimento presencial da Câmara Municipal de Mondim de Basto, incluindo o Balcão Único e a Tesouraria, passando a estar disponível o atendimento telefónico;
- b) O recurso ao teletrabalho, sempre que o mesmo seja possível, com recurso aos meios adequados, mantendo-se os trabalhadores disponíveis durante o habitual período normal de trabalho;
- c) Quando não seja possível o recurso ao teletrabalho, que a execução do trabalho seja garantida através da implementação de medidas de rotatividade, através da constituição de equipas de trabalho por turnos, e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS;
- d) A salvaguarda do direito dos trabalhadores à totalidade da sua remuneração no âmbito das medidas definidas através do presente Despacho;
- e) O alargamento, em 30 dias, do prazo para cumprimento da obrigação de pagamento voluntário de todos os valores a cobrança, no município de Mondim de Basto;
- f) O presente Despacho produz efeitos imediatos e vigorará por tempo indeterminado, sem prejuízo da sua reavaliação, sempre que se justifique, em função da evolução da situação e das decisões que forem sendo emitidas, quer pelo Governo, quer pelas entidades de saúde pública;
- g) À DAF para publicitação do presente Despacho, dando-se dele conhecimento a toda a comunidade através do sítio da internet, redes sociais e afixando-se o mesmo nos lugares de estilo.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Estamos certos de que esta nossa decisão, excepcional e ponderada, e que se limitará pelo tempo estritamente necessário, encontrará a maior das compreensões no seio da nossa comunidade.

Apelamos ainda para que todos os Municípes adotem um comportamento sereno e responsável e sigam rigorosamente todas as recomendações da Direção Geral da Saúde.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 16 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)